

## ESTATUTO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LINHA BRASIL

### **Capítulo I - DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E SEUS FINS**

Artigo 1º - A Associação Cultural e Esportiva Linha Brasil, anteriormente denominada de Sociedade Cultural e Esportiva Linha Brasil, fundada em 1º de junho de 1955, com a finalidade de fomentar a cultura e o desenvolvimento social, cultivando a camaradagem e amizade em ambiente fraternal, de forma integrada, promovendo atividades culturais (canto, dança, teatros, cultos), esportivas (bolão, tiro ao alvo, voleibol, futebol de salão e de campo) e recreativas (festas, jogos) visando primordialmente o bem estar dos associados, seus familiares e visitantes.

Artigo 2º - A Associação Cultural e Esportiva Linha Brasil, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, não possui capital social em virtude da sua própria natureza e de duração indeterminada, com sede na localidade de Linha Brasil, município de Nova Petrópolis - RS.

Parágrafo único – A área de ação da associação será, principalmente, o município de Nova Petrópolis - RS.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Cultural e Esportiva Linha Brasil, observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único – A Associação Cultural e Esportiva Linha Brasil, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 4º - A Associação Cultural e Esportiva Linha Brasil disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 5º - As cores da Associação são Azul e Branco:

1

**SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO  
DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
REGISTROS PÚBLICOS**

Oficiala Designada, Ilene Beatris Tomazi  
Substituta: Ligia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS

I – O Pavilhão será azul e branco;

II – O uniforme dos atletas ou jogadores será camiseta azul e branca, sendo que os calções serão brancos com listras azuis e meias azuis.

**Artigo 6º** - Além das finalidades expostas no artigo 1º, a Associação pretende, relativamente à prática do tiro:

I – Promover a atividade de instrução e o desenvolvimento do tiro prático, esportivo e/ou comercial, proporcionando aos seus associados os meios necessários para a prática do tiro desportivamente;

II – Manter o intercâmbio desportivo com associações congêneres do país e estrangeiras;

III – Filiar-se a Federação e Confederação de Tiro;

IV – Cumprir as leis, códigos e regulamentos vigentes;

V – Representar a classe dos atiradores junto aos poderes constituídos.

## **Capítulo II - DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 7º** - A Associação Cultural e Esportiva Linha Brasil é constituída por um número ilimitado de associados, que manifestarem interesse e adequarem-se as normas da entidade, sem distinção de raça, crença religiosa ou partido político, distribuídos nas seguintes categorias: Associado Benemérito, Remido, Patrimonial, Ativo, Contribuinte e Juvenil.

**Parágrafo primeiro - Associado Benemérito:**

I – é aquele que merecer, por serviços de alta relevância prestados a Associação ou por alcançar donativos avultados, de no mínimo de 10 (dez) salários mínimos do país, à Associação;

II – o associado benemérito ficará isento de pagamento da anuidade e receberá um diploma assinado pelo presidente, secretário e tesoureiro.

**Parágrafo segundo – Associado Remido:**

I – Será remido o associado, contribuinte ou ativo, que tenham pertencido ao quadro social durante 15 (dez) anos ininterruptamente, e que tenham atingido a idade de 70 (setenta) anos;

### **SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS REGISTROS PÚBLICOS**

Oficiala Designada. Ilene Beatris Tomazi  
Substituta: Ligia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS

Sec. Firma na P. 14  
Todos os lados identificados com  
assinatura. Dado FA. 01/01/2018  
Fim da firma. D. 01/01/2018

9.

II – Os associados remidos ficam isentos do pagamento de anuidade, sendo que apenas os provenientes da categoria de ativos poderão votar e ser votados.

**Parágrafo terceiro – Associado Patrimonial:**

I – Serão considerados patrimoniais os associados que doarem à Associação uma quantia correspondente a 8 (oito) salários mínimos nacionais, cujo pagamento poderá ser feito de uma única vez, ou em 8 (oito) parcelas iguais e sucessivas.

II – A qualidade de associado patrimonial é intransferível durante o período compreendido entre a admissão e o transcurso de 10 anos, sendo que após essa carência a transferência somente se operará entre associados.

III – O Associado patrimonial e seu cônjuge ficarão, a partir do ato de doação, isentos do pagamento de anuidade, podendo ser compelidos a contribuir com uma taxa de manutenção estipulada em Assembleia Geral.

**Parágrafo quarto – Associado Ativo:**

I – Serão ativos os associados admitidos em sessão de Diretoria ou Assembleia;

II – Os associados ativos pagarão jóia e anuidades fixadas pela Assembleia Geral Ordinária, convocada uma vez ao ano;

III – A jóia e as anuidades poderão ser alteradas pela Assembleia Geral Ordinária quando julgado necessário e por sugestão da Diretoria.

**Parágrafo quinto – Associado Contribuinte:**

I – Serão contribuintes os associados admitidos em sessão de diretoria ou em Assembleia e que residam fora dos limites da Associação e manifestarem interesse em associar-se;

II – Os associados contribuintes não poderão votar, nem ser votados;

III – Os filhos de associados contribuintes, maiores de 18 (dezoito) anos, poderão ser admitidos como associados.

**SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO  
DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
REGISTROS PÚBLICOS**

3

Oficiala Designada: Ilene Beatris Tornazi  
Substituta: Ligia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS

Firma na p. 14.  
Faz a filha, Monique com  
carinho, Da Fd. 09/01/2012  
Firma da Mme. Pelegrini/RG

IV - Tanto os associados contribuintes quanto seus familiares não terão homenagens póstumas.

Parágrafo sexto – Associado Juvenil:

I – Será associado juvenil o menor de 18 (dezoito) anos que adquirir a jóia no ato de sua admissão, pagando as anuidades definidas pela Assembleia;

II – O associado juvenil não poderá votar, nem ser votado;

III – O associado juvenil poderá participar das competições e atividades desenvolvidas pela Associação, porém sua classificação não terá caráter oficial, recebendo como prêmio uma medalha.

Artigo 8º - É condição para ingresso no quadro de associados da Associação Cultural e Esportiva Linha Brasil, pessoas dignas, maiores de dezoito anos (18) de idade, de qualquer sexo, nacionalidade e posição social. O ingresso ocorrerá mediante o pagamento de uma "joia" constituída esta de um título no valor estipulado em Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os filhos de associados podem ser admitidos como associados, mediante o pagamento de dez por cento (10%) da "joia" integral.

Artigo 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Participar com sua família os Eventos promovidos pela entidade;

IV – Receber todo material publicado pela entidade;

V - Recorrer de qualquer decisão da diretoria executiva junto à Assembleia

Geral;

VI - Requerer a convocação da Assembleia geral em caráter extraordinário mediante requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, com direito a voto.

VII – Receber homenagens fúnebres pelo Coral da Associação, por falecimento de associado ou dependente legal, moradores da área de ação da entidade.

VIII – Solicitar licença com dispensa do pagamento das anuidades, por ausência prolongada da localidade de Linha Brasil, ou outro motivo justificado, sempre a critério da diretoria.

**SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO  
DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
REGISTROS PÚBLICOS**

Oficiala Designada Ilene Beatris Tomazi  
Substituta: Ligia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS

9.

IX – Pedir dispensa do pagamento da anuidade quando estiver desempregado e sem recursos, não perdendo os seus direitos de associado, desde que a dispensa não ultrapasse 1 (um) ano, findo o qual sem reativação, perderá todos os direitos de associado, podendo, entretanto, ser readmitido sem o pagamento da joia, a juízo da diretoria.

Parágrafo único – Para os efeitos previstos nesse estatuto, considera-se família do associado: mãe, filhas solteiras, filhos menores de 18 (dezoito) anos e irmã solteira convivendo sob o mesmo teto.

Artigo 10 - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as decisões da Diretoria;
- III – Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- IV – Comparecer às Assembleias Gerais, quando convocada, e, ainda, participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela entidade;
- V – Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo no caso de impedimentos justificados.
- VI – Não promover ou evidenciar manifestações discriminatórias, imorais, ofensivas e ilegais e com o intuito de denegrir, convicções de natureza política, religiosa, esportiva ou racial nas dependências da Associação.

Artigo 11 - Os associados não responderão, direta nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação Cultural e Esportiva de Linha Brasil, sendo apenas responsáveis pelas mensalidades ou compromissos que tenham assumido.

### Capítulo III – DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E READMISSÃO

Artigo 12 - O associado que de alguma forma infringir as disposições deste estatuto ou normas regulamentares da entidade, ficará sujeito as seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

- I - Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado.
- II - Suspensão de 1 (um) a 12 (doze) meses:
  - a) Aos reincidentes em infração punida com advertência.

Pág. Firmas na P. 14.  
Todas as folhas identificadas CCR  
este contrato. Dac. Fc.  
Assinatura da Nova Petrópolis/RS

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO  
DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
REGISTROS PÚBLICOS

Oficialia Designada Ilene Beatris Tornazi  
Substituta: Ligia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS

- b) Aos que estejam em atraso na contribuição anual há mais de 2 (dois) anos.

III – Exclusão:

- a) Aos reincidentes em infrações punidas com suspensão.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso a Assembleia Geral.

§ 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - Nenhuma importância será devolvida ao associado excluído do quadro social.

§ 4º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

IV – Readmissão:

- a) O associado excluído só poderá ser readmitido depois de decorridos no mínimo 1 (um) ano da data de exclusão.

#### Capítulo IV – DAS FONTES E RECURSOS

Artigo 13 – São fontes de recursos da Associação:

- I – Contribuições, anuidades e demais encargos de seus associados, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- II – As rendas de locação, uso ou arrendamento de dependências de sua sede;
- III – Doações ou patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas e/ou entidades governamentais, bem como legados;
- IV – O ingresso de associados através de "joia";
- V – Organização de eventos esportivos, sociais e culturais;
- VI – Subvenções, públicas ou privadas de entidade governamentais e ou não governamentais;
- VII – Recursos obtidos por termos de parcerias com entidades privadas ou públicas;
- VIII – Repasses de Fundações e departamentos;

Fim na P. 14.  
as folhas identificadas com  
Ass. Dr. Fá.  
do nome: Petrópolis/RS

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO  
DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
REGISTROS PÚBLICOS

Oficiala Designada Ilene Beatris Tomazi  
Substituta: Ligia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS

9.

IX – Todos e quaisquer fontes legalmente permitidas pela Legislação e/ou disposições vigentes;

Parágrafo primeiro - O patrimônio da Associação é constituído de bens e valores de qualquer natureza.

Parágrafo segundo - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica com o mesmo objeto social, estabelecida na localidade de Linha Brasil, município de Nova Petrópolis.

Parágrafo terceiro – A Associação somente poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta de seus associados, com direito a voto e quites com suas obrigações junto à Tesouraria, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

## Capítulo V - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A Associação Cultural e Esportiva Linha Brasil será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Departamentos.

## Capítulo VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação Cultural e Esportiva Linha Brasil, constituída por todos os associados, maiores de dezoito anos, em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembleia geral se reúne ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, sempre que os assuntos a serem tratados excedam as atribuições dos demais órgãos da Associação Cultural e Esportiva de Linha Brasil.

De Firma na Fl. 14.  
Assento Johny Identificado com  
Fl. 14. Ldo. Fl. X.  
Data: 01/01/2014

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO  
DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
REGISTROS PÚBLICOS

Oficiala Designada Ilene Beatris Tomazi  
Substituta: Ligia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS

9

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, ou por circulares e demais meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se e delibera, em primeira convocação, com a presença de 1/3 dos associados quites com suas obrigações sociais, e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número acima de 10 (dez) de associados.

§ 4º - A Assembleia Geral Extraordinária, reúne-se e delibera em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados, e em terceira e última convocação, com qualquer número de presentes, meia hora após a segunda convocação.

§ 5º - Especialmente para deliberar sobre a destituição dos administradores e sobre a alteração do estatuto, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada, que não poderá deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 6º - Terão validade as demais decisões da Assembleia quando tomadas pela maioria dos presentes.

§ 7º - Preside a Assembleia Geral, qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ 8º - A Diretoria Executiva, e na omissão desta o conselho Fiscal, convocará, para realizar-se em um prazo máximo de 90 dias após o término do ano fiscal, Assembleia Geral Ordinária para apreciar o relatório de atividades, o Balanço e demais demonstrativos da Diretoria.

**Artigo 16 - Compete privativamente à Assembleia Geral:**

- I – Reformar o Estatuto.
- II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Assinatura: Ay  
Nome: Maria das Graças  
Data: 10/05/2018  
Doc. P.: gpa  
Assunto: Protocolo

**SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO  
DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
REGISTROS PÚBLICOS**  
Oficiala Designada: Ilene Beatris Tomazi  
Substituta: Ligia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS

III – Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias, bem como a constituição de garantias caso exigida.

IV – Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade para a entidade.

V – Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

VI – Deliberar sobre a participação da entidade na realização de obras ou serviço de interesse público para a comunidade, na qualidade de convenente, concessionária, permissionária ou contratante.

VII – Instituir contribuições e estabelecer sua majoração.

VIII – Aprovar o regimento interno, quando houver.

IX – Emitir ordens Normativas para funcionamento interno da Associação.

Artigo 17 – A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## Capítulo VII – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 - A Diretoria Executiva é composta de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Vice-Secretário;

V – Tesoureiro;

VI – Vice-Tesoureiro;

Parágrafo único – Para ocupar um cargo junto a Diretoria Executiva, o associado deve contar com mais de 18 (dezoito) anos de idade na data em que assumirá o respectivo cargo a que foi eleito.

Artigo 19 - A Diretoria Executiva é eleita na Assembleia Geral Ordinária no prazo estabelecido, preferencialmente no mês de março, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

## SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS REGISTROS PÚBLICOS

Oficiala Designada: Ilene Beatris Tomazi  
Substituta: Ligia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS

**Artigo 20 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, por convocação do Presidente, e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, por convocação daquele, sendo que a convocação ocorrerá mediante aviso afixado no quadro mural da sede social ou por meio de avisos pessoais dirigidos diretamente aos membros da diretoria.**

**§ 1º - A Diretoria não poderá deliberar sem a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.**

**§ 2º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente e as decisões terão validade desde que tomadas pela maioria dos presentes.**

**§ 3º - O exercício de qualquer função na Diretoria não poderá, de maneira alguma, ser remunerado.**

## **Capítulo VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA**

**Artigo 21 - Compete à Diretoria Executiva em seu conjunto:**

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- II – Executar a programação anual de atividades da Associação;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Elaborar um plano de gestão anual.
- VI – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação.

**Artigo 22 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:**

- I – Representar a Associação, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele ou delegar poderes para este fim.
- II – Proteger o patrimônio da Associação.
- III – Alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens obsoletos e sem utilidade para a Associação.

**SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATC  
DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
REGISTROS PÚBLICOS**

Oficiala Designada Ilene Beatris Tornazi  
Substituta: Ligia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS

10

Firma na fl. 14.  
Data: 10/08/2018  
Assinante: Ilene Beatris Tornazi  
Assinatura: 

9.

IV – Assinar juntamente com o Tesoureiro, os cheques, recibos e outros lançamentos que envolvam responsabilidade da Associação, bem como rubricar os documentos de despesa.

V – Examinar e assinar com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços.

VI – Prestar e determinar que sejam prestadas todas as informações solicitadas pelos associados.

VII – Realizar mediante aprovação da Assembleia Geral a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.

VIII - Receber doações.

IX – Resolver casos urgentes, junto com mais um membro da Diretoria, dando ciência de seus atos à diretoria executiva na primeira convocação a se realizar.

X – Contratar economista ou outro servidor que necessário for sendo responsável pelo mesmo.

**Artigo 23 - Compete ao Vice-Presidente:**

I – Substituir o Presidente na sua ausência;

II – Superintender as atividades administrativas, sociais e comunitárias da Associação.

**Artigo 24 - Compete ao Secretário:**

I – Organizar e expedir a correspondência da Associação;

II – Manter em ordem os documentos e os livros da Associação;

III – Lavrar as atas da reunião da Diretoria Executiva.

**Artigo 25 - Compete ao Vice-Secretário, auxiliar e substituir o Secretário em seus impedimentos e ausências.**

**Artigo 26 - Compete ao Tesoureiro:**

I – Encaminhar para registro e manutenção da escrita fiscal da Associação, apresentando-a sempre que for exigido;

II – Efetuar pagamentos, assinar cheques junto com o Presidente e fazer depósitos dos valores recebidos, elaborar balancetes anuais e trimestrais quando couber, receber as contribuições e tudo mais que for necessário para o desempenho das funções.

**SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO  
DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
REGISTROS PÚBLICOS**

Oficiala Designada: Ilene Beatris Tomazi  
Substituta: Ligia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS

**Artigo 27 - Compete ao Vice-Tesoureiro, auxiliar e substituir o Tesoureiro em seus impedimentos.**

## **Capítulo IX – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 28 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, para um mandato de 2 (dois) anos, coincidente com a da Diretoria Executiva, podendo ser reeleito.**

**§ 1º - Para cada membro do Conselho Fiscal será eleito um suplente, que substituirá o titular em seus impedimentos, como todas as atribuições do mesmo.**

**Artigo 29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente ao final de cada exercício financeiro, ou coincidentemente com a Assembleia Geral em março de cada ano, para apreciar as contas e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros ou sempre que se fizer necessária sua presença, neste caso convocado pelo Presidente ou através de pedido encaminhado por escrito a diretoria, com a assinatura de no mínimo 10% dos associados com direito a voto, informando o motivo e o objetivo da convocação.**

**§ 1º - O conselho fiscal não poderá deliberar sem a presença mínima de dois terços de seus membros.**

**§ 2º - Terão validade as decisões do conselho fiscal desde que tomadas pela maioria dos presentes.**

**§ 3º – A convocação ocorrerá através de aviso afixado no quadro mural da sede da Associação ou por meio de avisos pessoais dirigidos diretamente aos membros do conselho.**

**§ 4º - O exercício de qualquer função no conselho fiscal não poderá, de maneira alguma, ser remunerado.**

**Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:**

**I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação, quer da receita, quer da despesa;**

**SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO  
DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
REGISTROS PÚBLICOS**

**Oficiala Designada: Ilene Beatris Tornati  
Substituta: Ligia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS**

II - Solicitar para verificação os livros fiscais e contábeis, exigidos pela legislação específica;

III - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer levantamentos realizados, encaminhando-se ao Presidente da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO X – DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 31 – Para a realização de algumas finalidades específicas, a Associação poderá criar tantos departamentos quanto julgar necessários.

§ 1º - O departamento será dirigido por um diretor.

§ 2º – A nomeação do Diretor do Departamento é de livre escolha da diretoria executiva.

Artigo 32 – Um representante de cada departamento reunir-se-á juntamente com a diretoria da Associação, sempre que convocados pelo presidente e ao final do mandato, para relatar suas atividades durante o mesmo.

Parágrafo único - Quando solicitado por escrito por 10% dos associados com direito à voto, manifestando a finalidade da convocação, o presidente obrigatoriamente convocará o titular do departamento citado.

Artigo 33 – O departamento poderá criar um regulamento, o qual detalhará os procedimentos, normas e demais atividades que serão desenvolvidas pelo respectivo departamento.

## Capítulo XI – DAS ELEIÇÕES

Artigo 34 - A eleição para membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e/ou secreta, ou mesmo por aclamação se as circunstâncias o permitirem.

Artigo 35 - Os candidatos a qualquer função da Diretoria Executiva e do conselho Fiscal da Associação deverão organizar uma ou mais chapas para serem submetidas à votação.

14.  
SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO  
DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
REGISTROS PÚBLICOS

Oficiala Designada. Ilene Beatris Tomazi  
Substituta: Ligia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS

13

## REGISTROS PÚBLICOS

Oficiala Designada. Ilene Beatris Tornazi  
Substituta: Ligia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS

§ 1º – As chapas deverão ser apresentadas à diretoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Assembleia Geral.

§ 2º – Não poderão fazer parte das chapas membros que não estiverem com suas obrigações sociais em dia.

Artigo 36 - Considerar-se-ão eleitas as chapas que obtiverem maioria simples de votos dos associados presentes à Assembleia Geral.

## Capítulo XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 37 - A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

III - a realização de auditoria, se for o caso, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

## Capítulo XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38 - Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, no âmbito de suas atribuições ou por Assembleia Geral Extraordinária, se excederem à sua competência.

Nova Petrópolis, 17 de março de 2018.

SIMONE

Josué Drechsler  
DAB - RS 48.120  
CPF 802.372.740-00

Presidente – Celso Eduardo Seefeld

Firma na fl. 14  
na folha identificada com  
fl. 14.  
Doc. Fl. 01.  
Nome P. C. 00000000000000000000

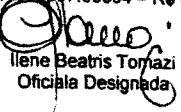
FABRILONATO DE NOVA PETROPOLIS - RS	
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1000 - Centro - CEP 93000-000	
BEM SIMONE BRUGGBAUM & HAVES - Cel. 99	
Reconheço Autêntica a firma do CELSO EDUARDO SEEFFELD, assinada na presença. Dou fé.	
Em testemunho	
Nova Petrópolis-RS, 11 de maio de 2018	
Andréza de Freitas Pagliarin - Escrivente Autorizada	
Bem: R\$ 4,00 - Boleto digital: R\$ 1,40 0388.01.1700002.86623	

**Ofício dos Registros Públicos de Nova Petrópolis**  
**Registro Civil das Pessoas**  
**Jurídicas**

Protocolado sob nº 11116 às fls. 192  
em data de 15/05/2018 do Livro A/5  
e, Averbado no nº 004 às fls. 01v. do  
Livro A/1 em data de 30/05/2018

**EMOLUMENTOS**

Total: R\$ 58,00 + R\$ 3,30 = R\$ 61,30  
Averbação: R\$ 58,00  
(0384.04.1600007.00854 = R\$ 3,30)

  
Ilene Beatris Tomazi  
Oficiala Designada

**SERVICO DE REGISTROS E TABELONATO**  
**DE PROTESTOS DE TITULOS**  
**REGISTROS PUBLICOS**  
Oficiala Designada: Ilene Beatris Tomazi  
Substituta: Ildia Beatris Ponath  
Nova Petrópolis - RS

